

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
 LEI Nº 1045

25 de novembro de 1963.

Maceió,

Concede ajuda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica concedido ao IV Congresso Nacional dos Enfermeiros Práticos e Servidores dos Hospitais do Brasil, a realizar-se nesta capital, no mês de novembro do corrente ano, um auxílio de cem mil cruzeiros (R\$ 100.000,00).

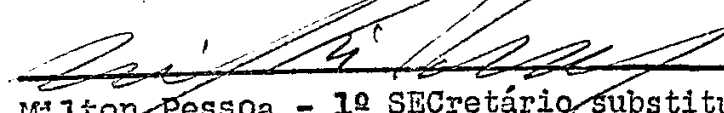
§ único - A importância a que se refere o presente artigo será entregue ao Presidente do referido Congresso.

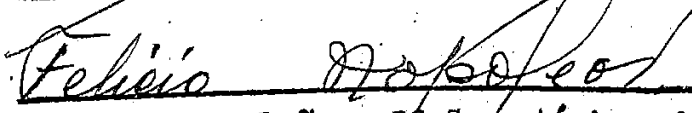
Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta Lei fica aberto no orçamento vigente um crédito especial de cem mil cruzeiros (R\$ 100.000,00), que correrá por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

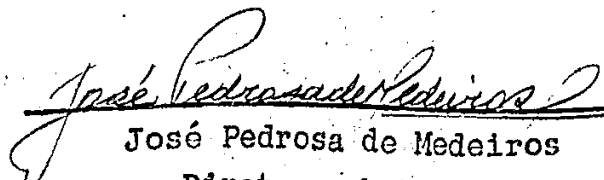
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 25 de novembro de 1963.

  
Hamilton Moraes - Presidente

  
Milton Pessoa - 1º Secretário substituto

  
Felício Napoleão - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

  
José Pedrosa de Medeiros  
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial  
12/1/63